PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.959.466/0001-60, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 178, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 27/08/2026
Horário: 14:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**
Modo de disputa: Aberto
Processo: 9851/2025

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 5 (cinco) anos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Da delimitação geográfica para execução dos serviços
Considerando que o objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins/ES, torna-se necessária a fixação de critério técnico relacionado à localização da futura contratada, visando assegurar a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público.
Assim, estabelece-se que a empresa contratada **deverá possuir oficina localizada em uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros**, contados da sede da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES.

1.1.2. Especificações Técnicas
Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

A contratação contempla, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento de peças, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacional e responsabilidade integral da contratada.
O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela TRAZ VALOR para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

1.1.3. Os serviços poderão envolver, conforme a necessidade de cada veículo, as seguintes áreas de intervenção:

- Mecânica geral;
- Sistema elétrico e eletrônico;
- Sistema de injeção e ignição;
- Sistema de arrefecimento;
- Sistema de freios;
- Sistema de suspensão e direção;
- Sistema de transmissão, câmbio e embreagem;
- Motor e seus componentes;
- Sistema de climatização e ar-condicionado;
- Serviços de lanternagem e pintura;
- Tapeçaria, estofamento e acabamentos;
- Outros serviços correlatos indispensáveis à manutenção da frota.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE GLOBAL**, conforme Anexo I.

1.3. O critério de julgamento adotado será MAIOR DESCONTO por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3.1. O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.
1.3.2. O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.
1.3.3. O **modo de disputa** será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 24/08/2026.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 13/08/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 27/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 27/08/2026.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por item, o valor estimado da contratação e o desconto mínimo aceitável constarão expressamente neste edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Comissão Permanente de Licitação:

1.11.1 O valor global estimado para a contratação é R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anual e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) durante os 05 (cinco) anos da vigência do contrato, correspondendo ao limite máximo estimado para execução contratual.

• Total estimado para serviços para 12 (doze) meses: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
• Total estimado para peças para 12 (doze) meses: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

1.11.2. O valor mínimo de desconto estima-se em:
SERVIÇOS (mão de obra): 5% (cinco por cento)
PEÇAS AUTOMOTIVAS: 5% (cinco por cento)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SOLICITAÇÃO 125/2026
DOTAÇÃO 100001.1012200052.077
ELEMENTO DE DESPESA 33903000000
FICHA - FONTE 6 - 150000150000
ELEMENTO DE DESPESA 33903900000
FICHA - FONTE 8 - 150000150000

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2.2. Por se tratar de uma despesa da manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, a mesma se caracteriza como uma despesa de custeio e portanto já se encontra prevista no Plano Plurianual (PPA).

2.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, sendo indicadas oportunamente mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços/descontos praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o DESCONTO POR ITEM. Ao término da disputa o sistema indicará como arrematante do Lote 01 (lote único) a empresa que obtiver o maior desconto resultante da soma dos dois itens.

5.6.1. Serão desprezados todos os números após a segunda casa décima do valor.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.6.2. O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.

5.6.3. O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores/descontos iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O desconto proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Desconto unitário e total por item do lote.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. Garantia dos Serviços e das peças

6.6.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pelacorreçãodeeventuaisfalhas,defeitosouvíciosquevenhamaseridentificados após a execução.

6.6.2. Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.

6.6.3. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, genuínos ou originais de 1ª linha, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir de sua instalação.

6.6.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.

6.6.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01% (um centésimo por cento).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazoIMPRORROGÁVEL de24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com descontos inferiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.4. As propostas com descontos inferiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente descontos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO/FOTOS), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprovem a realização de serviços similares pela licitante, especificamente em veículos movidos a gasolina/flex e diesel, compatíveis com o objeto ora licitado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.11.2. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo exigido, no mínimo, um profissional qualificado por função, acompanhada da relação nominal dos profissionais.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.11.3. Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, contendo, no mínimo:

a. área coberta e pavimentada correspondente a pelo menos 30% da área construída;
b. espaço para execução de reparos com estrutura adequada;
c. área para recepção de veículos;
d. sala de espera para motoristas;
e. setor específico para montagem de motores;
f. instalação hidrossanitária com caixa separadora de óleo;
g. área específica para armazenamento de ferramentas;
h. comprovação de instrumento de segurança patrimonial, mediante apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incluindo cobertura para riscos diversos, sem qualquer responsabilidade por parte do Município.

9.11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental Operacional válida, emitida por órgão competente (estadual e/ou municipal), em conformidade com a legislação vigente.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os descontos devem ser expressos em porcentagem, e o valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto/preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os descontos poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 26/08/2025, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à pág. 58 do presente processo, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.
20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.
20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. O 7Fundo Municipal de Saúde poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - RELAÇÃO DA FROTA.

Domingos Martins - ES, 12 de agosto de 2026.

EDNA MODOLO:77285387720

Assinado digitalmente por EDNA MODOLO:77285387720
ND: CHER, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=28547800000135, OU=presencial, CN=EDNA MODOLO:77285387720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.13 09:27:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edna Modolo

Coordenadora de Apoio Administrativo

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
001	001	00008543	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS OU ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses. % DE DESCONTO SOBRE TABELA TRAZ VALOR PARA PEÇAS	Desconto	1,000000		
001	002	00008544	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS OU ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses. % de desconto homem/hora sobre tabela tempária	Desconto	1,000000		

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha.

1.2 Especificações Técnicas

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

A contratação contempla, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento de peças, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacional e responsabilidade integral da contratada.

O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela TRAZ VALOR para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

1.3 Da Natureza Do Objeto

Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns (ou de baixa complexidade), com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, visando garantir a disponibilidade, segurança, eficiência operacional e adequada conservação dos veículos utilizados no atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

A solução proposta compreende a execução integrada de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos veículos, contemplando tanto ações preventivas, destinadas a evitar falhas e reduzir a ocorrência de paradas inesperadas, quanto ações corretivas, necessárias para restabelecer as condições normais de operação dos veículos quando identificados defeitos, desgastes ou avarias.

A *manutenção preventiva* abrangerá os serviços programados conforme as recomendações dos fabricantes e as necessidades operacionais da frota, incluindo inspeções periódicas, regulagens, substituição de componentes com desgaste natural, revisões e demais procedimentos técnicos necessários para preservar a vida útil dos veículos, reduzir custos operacionais e proporcionar maior segurança aos usuários.

A *manutenção corretiva* compreenderá os serviços destinados à recuperação dos veículos que apresentem falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, substituição de componentes danificados, montagem, ajustes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

Os serviços poderão envolver, conforme a necessidade de cada veículo, as seguintes áreas de intervenção:

- Mecânica geral;
- Sistema elétrico e eletrônico;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

- Sistema de injeção e ignição;
- Sistema de arrefecimento;
- Sistema de freios;
- Sistema de suspensão e direção;
- Sistema de transmissão, câmbio e embreagem;
- Motor e seus componentes;
- Sistema de climatização e ar-condicionado;
- Serviços de lanternagem e pintura;
- Tapeçaria, estofamento e acabamentos;
- Outros serviços correlatos indispensáveis à manutenção da frota.

O fornecimento de peças, quando necessário, deverá ser realizado mediante utilização de componentes genuínos ou originais de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, assegurando qualidade, confiabilidade, segurança e desempenho adequado dos equipamentos.

A execução dos serviços seguirá fluxo operacional previamente estabelecido, contemplando:

- Recebimento e avaliação técnica do veículo pela contratada;
- Diagnóstico da necessidade de manutenção;
- Elaboração de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores correspondentes;
- Submissão do orçamento à análise e autorização prévia da Administração;
- Execução somente dos serviços devidamente autorizados;
- Realização de testes e inspeções após a conclusão dos reparos;
- Entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de integração entre o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção, permitindo maior controle da execução contratual, padronização dos procedimentos, redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre peças e serviços realizados, além da responsabilização integral da contratada pelos serviços executados.

O modelo de contratação adotado prevê a aplicação de percentual de desconto sobre tabelas referenciais de mercado, utilizando-se a tabela Traz Valor como referência para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, proporcionando critérios objetivos de formação de preços, maior transparência, economicidade e competitividade no processo de contratação.

A solução permitirá à Secretaria Municipal de Saúde manter sua frota disponível e em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos e demais atividades vinculadas ao atendimento da população.

As quantidades estimadas e os valores previstos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, considerando a demanda histórica e a previsão de utilização da frota durante a vigência contratual, podendo ocorrer variações conforme as necessidades efetivas da Administração.

Eventuais anexos técnicos complementares contendo informações específicas dos veículos, critérios de execução ou demais requisitos necessários integrarão o Termo de Referência para todos os fins.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata deserviços essenciais e permanentes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderá comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais ações indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

3.2.1 A continuidade da contratação é necessária para assegurar a conservação adequada dos veículos, prevenir falhas mecânicas, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais, garantir maior vida útil dos bens públicos e manter a frota em condições seguras e operacionais durante todo o período de utilização. Dessa forma, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da previsibilidade, eficiência operacional, redução de custos administrativos e garantia de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

3.4 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

3.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

3.9 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.10 Prazo de Execução dos Serviços
3.10.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da AutorizaçãodeFornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.10.2 O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorizaçãopara execução, podendo ser ajustado em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração, especialmente quando se tratar de serviços de maior complexidade ou que demandem a aquisição de peças específicas.
3.10.3 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam impactar no prazo de execução, apresentando justificativa formal e previsão de conclusão.
3.10.4 Os prazos estabelecidos visam garantir a celeridade na manutenção da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1 Os veículos que necessitarem de manutenção preventiva ou corretivaserão encaminhados à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Transportes ou Comissão de Manutenção, acompanhados da devida Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

4.2 Nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, a contratada será responsável pelo recolhimento no local indicado pela Administração, mediante serviço de socorro mecânico/guincho, sem ônus adicional para a contratante, devendo disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.3 O atendimento de socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação, com o objetivo de reduzir o tempo de imobilização do veículo.

4.4 Após o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento prévio detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, o tempo estimado de execução com base na tabela SINDIREPA/ASSORVES, bem como o prazo para conclusão dos serviços.

4.5 Caso, durante a execução, sejam identificados novos defeitos ou necessidades não previstasinicialmente, a contratada deverá apresentar orçamento complementar, o qual dependerá de prévia autorização da Administração.

4.6 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela Administração.

4.7 Os prazos de execução deverão observar, sempre que aplicável, os tempos de reparação previstos na tabela SINDIREPA/ASSORVES, podendo ser ajustados pela Administração em casos excepcionais, mediante justificativa técnica.

4.8 Concluídos os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Orçamento aprovado;
- Relação detalhada dos serviços executados;
- Discriminação das peças substituídas;
- Documentação comprobatória da origem das peças;
- Referência da tabela SINDIREPA/ASSORVES utilizada.

4.9 A fiscalização da execução contratual será realizada pela Coordenação de Transportes ou Comissão designada, que procederá à conferência dos serviços e atestará o recebimento para fins de pagamento.

4.10 Os veículos encaminhados à contratada deverão ter prioridade no atendimento, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, podendo a Administração realizar agendamento prévio para organização dos atendimentos.

4.11 Para cada veículo atendido, deverá ser aberta ordem de serviço específica, devidamente autorizada pela Administração, permitindo o acompanhamento e controle da execução.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.12 A rejeição de orçamento por parte da Administração não gera direito à contratada de pleitear rescisão contratual ou qualquer tipo de indenização.

4.13 Do fornecimento e substituição de peças
4.13.1 As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.
4.13.2 As peças substituídas, bem como suas embalagens, deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.
4.13.3 A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.
4.13.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar verificação das peças aplicadas, visando assegurar a conformidade com as especificações exigidas.

4.14 Das manutenções
4.14.1 As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se critérios técnicos, recomendações dos fabricantes e condições de uso dos veículos.
4.14.2 A manutenção preventiva seguirá plano definido pela Administração, considerando periodicidade por tempo ou quilometragem, podendo ser baseado nos manuais dos fabricantes.
4.14.3 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários à reparação de falhas e defeitos, abrangendo, entre outros:

- Motor e seus componentes;
- Transmissão;
- Direção;
- Suspensão;
- Sistema de freios;
- Sistema elétrico e eletrônico;
- Sistema de arrefecimento;
- Alimentação;
- Ar-condicionado;
- Lanternagem e pintura;
- Tapeçaria e estofamento;
- Demais serviços correlatos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem como finalidade garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, visando assegurar a disponibilidade, segurança, confiabilidade e adequado funcionamento dos veículos utilizados pela Administração.

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde constitui ferramenta indispensável para a execução das políticas públicas de saúde, sendo utilizada diariamente em atividades essenciais, tais como transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos, deslocamento de equipes de saúde, apoio às unidades e serviços de saúde, transporte de medicamentos, materiais e demais insumos necessários ao atendimento da população.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Considerando a utilização contínua dos veículos e a necessidade de mantê-los em condições adequadas de operação, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, uma vez que a ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento dos custos operacionais, redução da vida útil dos veículos, comprometimento da segurança dos usuários e indisponibilidade da frota para atendimento das demandas da Secretaria.

A manutenção preventiva tem como objetivo atuar de forma planejada, por meio de inspeções, revisões e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural, reduzindo a ocorrência de falhas inesperadas e contribuindo para maior eficiência e conservação dos veículos. Já a manutenção corretiva destina-se à recuperação dos veículos que apresentem defeitos ou avarias, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento e segurança.

A contratação se justifica, ainda, pela impossibilidade de a Administração executar diretamente tais serviços, considerando a inexistência de estrutura física adequada, equipamentos específicos, ferramentas, mão de obra especializada e disponibilidade de profissionais capacitados para atender à diversidade de marcas, modelos e sistemas mecânicos e eletrônicos presentes na frota municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior eficiência na gestão da frota, redução de riscos operacionais e atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

A adoção de contratação com fornecimento de peças e execução de mão de obra de forma integrada permite maior controle da execução contratual, responsabilização da contratada pelos serviços realizados e maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração, evitando paralisações prolongadas dos veículos e garantindo maior economicidade.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar que os veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde permaneçam em condições adequadas de uso, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser precedido de agendamento entre as partes, quando necessário.

6.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução do objeto contratado.

6.3 O encaminhamento dos veículos até a oficina será, em regra, de responsabilidade da contratante, exceto nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, situação em que a contratada deverá providenciar o recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.4 Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de realização de intervençõesnão previstas no orçamento inicialmente aprovado, ou a substituição de peças adicionais, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de **orçamento complementar acompanhado de relatório técnico detalhado**, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

6.5 Todo o material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha, bem como disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

- Mão de obra especializada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e equipamentos;
- Fornecimento de peças, componentes e materiais específicos necessários à execução dos serviços;
- Realização de testes e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos veículos após a manutenção.

6.7 Nos casos em que os veículos estiverem cobertos por garantia de fábrica, a execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas pelos fabricantes, de modo a não comprometer a validade da garantia.

6.8 Vistoria Técnica
6.8.1 não se aplica

6.9 Subcontratação
6.9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

6.10 Garantia dos Serviços e das peças
6.10.1 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a ser identificados após a execução.
6.10.2 Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.
6.10.3 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, genuínos ou originais de 1ª linha, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir de sua instalação.
6.10.4 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.
6.10.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.11 Da delimitação geográfica para execução dos serviços

6.11.1 Considerando que o objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins/ES, torna-se necessária a fixação de critério técnico relacionado à localização da futura contratada, visando assegurar a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público. Assim, estabelece-se que a empresa contratada **deverá possuir oficina localizada em uma distância máxima de** 20 (vinte) quilômetros, contados da sede da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES.

6.11.2 A presente exigência não possui natureza meramente geográfica, tampouco objetiva restringir a participação de licitantes. Trata-se de requisito técnico de execução contratual, diretamente relacionado à eficiência da prestação dos serviços, à continuidade do serviço público de saúde e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde administra uma frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans e micro-ônibus destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados, hemodiálise, oncologia, fisioterapia, cirurgias e demais procedimentos realizados em diversos municípios do Estado, além do atendimento às equipes da Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e demais serviços assistenciais.

Trata-se de frota submetida a intensa utilização diária, elevada quilometragem e frequente necessidade de intervenções mecânicas, circunstâncias que exigem disponibilidade permanente dos veículos, sob pena de comprometimento da assistência prestada à população.

Importante destacar que à distância de 20 quilômetros foi definida com base em critérios objetivos de logística operacional e representa distância suficiente para abranger número significativo de oficinas instaladas na região, preservando a competitividade do certame e evitando restrição desarrazoada ao universo de potenciais licitantes.

A exigência, portanto, observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, não configurando restrição indevida à competição, mas sim condição técnica indispensável à adequada execução contratual.

Cumpre ressaltar que eventual contratação de oficina situada em distância significativamente superior acarretaria aumento dos custos indiretos da Administração, maior tempo de indisponibilidade dos veículos, incremento dos riscos operacionais e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde, circunstâncias incompatíveis com os princípios da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A definição da **distância máxima de 20 km** decorre do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o tempo médio de deslocamento da frota, a logística operacional do Setor de Transporte da Saúde, o elevado número de veículos atendidos diariamente e a existência de estabelecimentos aptos ao atendimento dentro da área delimitada, circunstâncias que demonstram que a medida preserva a competitividade do certame e atende ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a delimitação geográfica estabelecida possui fundamentação técnica, operacional e econômica, mostrando-se adequada, necessária e proporcional às peculiaridades do objeto contratado, razão pela qual deve ser mantida como requisito de execução contratual, em observância ao interesse público.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

7.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, bem como do atendimento integral às exigências contratuais, mediante termo definitivo ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.4 Na hipótese de não realização das correções ou na impossibilidade de refazimento dos serviços rejeitados, a Administração poderá proceder ao desconto proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração formalizará a ocorrência por meio de registro próprio, para fins de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento das peças, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante recebimento definitivo do objeto.

8.2 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou inconsistências, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas e a identificação da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS, CNPJ nº 13.959466/0001-60, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000.

8.5 Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

8.6 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal.

8.7 É vedada a cobrança de títulos por meio de rede bancária ou terceiros, bem como a negociação de duplicatas, sendo admitida apenas cobrança direta junto à Administração.

8.8 A Administração poderá efetuar a retenção ou dedução de valores devidos à contratada, a qualquer título, em decorrência de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.2 A execução dos serviçosserá acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.
9.2.1 DAYSI KOEHLER BEHNING – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde
9.2.2 LUÉLI FERREIRA, Gerente de Transporte, matrícula 18.099, tel.: 27 93618-2039, transporte.saude@domingosmartins.es.gov.br;
9.2.3 NELSON CAMPOS FACHETTI, Coordenador de Transporte, matrícula 18.460, tel.: 27 93618-2039, transporte.saude@domingosmartins.es.gov.br;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente, obriga-se a:
10.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários;
10.3 Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção ou substituição de quaisquer itens que não atendam às exigências;
10.4 Comunicar formal e imediatamente à Administração quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas esoluções;
10.5 Manter seus empregados sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
10.6 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercidapelo Município;
10.7 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências pela Administração, visando o acompanhamento e avaliação da execução contratual;
10.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
10.9 Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
10.10 Manterospreçosofertadosdurantetodaavigênciacontratual,conformepropostaapresentada;
10.11 Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada, devidamente capacitada e, preferencialmente, vinculada ao seu quadro funcional, observando as recomendações dos fabricantes e boas práticas técnicas;
10.12 Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas;
10.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
10.14 Fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de itens recondicionados ou remanufaturados;
10.15 Disponibilizar local adequado para guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade, em área coberta, segura e protegida contra intempéries;
10.16 Assumir a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito, taxas ou encargos decorrentes da condução dos veículos por seus empregados;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10.17 Devolver à Administração as peças substituídas, sempre que solicitado, acompanhadas das respectivas embalagens;
10.18 Disponibilizar serviço de guincho/socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sem custo adicional para a Administração;
10.19 Realizar, quando solicitado, testes necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, na presença da fiscalização;
10.20 Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando comoelo de comunicação com a Administração;
10.21 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos quando estiverem sob sua guarda ou quando necessário ao cumprimento do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;
10.22 Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
10.23 Comunicar quaisquer situações que possam comprometer prazos ou a execução do contrato, propondo medidas corretivas;
10.14 Assumir total responsabilidade por vícios ou defeitos na execução dos serviços, assegurando à Administração os direitos previstos na legislação aplicável;
10.25 Cumprir as disposições constitucionais relativas à proibição de trabalho infantil e condições irregulares de trabalho;
10.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados;
10.27 Manter padrões elevados de ética, respeitando a legislação vigente, os direitos humanos e as normas de responsabilidade socioambiental.
10.28 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
10.29 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
10.30 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
10.31 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.
10.32 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2 Comunicar a contratada, por escrito**,** sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
11.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual
11.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.
11.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
11.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
11.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
11.9 Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.
11.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o rito aplicável às contratações de serviços comuns.

12.2 O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto por item, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar maior vantajosidade à Administração Pública.

12.3 O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado sobre as tabelas referenciais adotadas para formação dos preços, sendo:
12.3.1 Tabela TrazValor, para fornecimento de peças;
12.3.2 Tabela SINDIREPA/ASSORVES, para os serviços de mão de obra.

12.4 O julgamento por item observará a disputa individual dos percentuais de desconto relativos aos serviços e às peças, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar maior vantajosidade para a Administração, nos termos definidos no edital.

12.5 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aquelas previstas na legislação vigente e detalhadas no edital, observada a compatibilidade com o objeto da contratação.
12.5.1 Habilitação Jurídica
12.5.1.1 Documento de identidade do representante legal.
12.5.1.2 Registro comercial – no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado – no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
12.5.1.3 No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.
12.5.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

12.5.1.5 No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

12.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (Certidão Conjunta).

12.5.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de onde a empresa for sediada.

12.5.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de onde a empresa for sediada.

12.5.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br.

12.5.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.2.8 Declaração decumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.3 Habilitação Econômico-financeira

12.5.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.5.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços similares pela licitante, especificamente em veículos movidos a gasolina/flex e diesel, compatíveis com o objeto ora licitado, atestando o desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados, devidamente assinado pelo representante legal do emissor, em papel timbrado ou contendo carimbo do CNPJ.

12.6.2 Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui pessoal técnico adequado e disponível para o cumprimento do objeto licitado, sendo exigido, no mínimo, um profissional qualificado por função, acompanhada da relação nominal dos profissionais.

12.6.3 Declaração expressa, sob as penas cabíveis, de que possui instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, contendo, no mínimo:

a. área coberta e pavimentada correspondente a pelo menos 30% da área construída;
b. espaço para execução de reparos com estrutura adequada;
c. área para recepção de veículos;
d. sala de espera para motoristas;
e. setor específico para montagem de motores;
f. instalação hidrossanitária com caixa separadora de óleo;
g. área específica para armazenamento de ferramentas;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

h. comprovação de instrumento de segurança patrimonial, mediante apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incluindo cobertura para riscos diversos, sem qualquer responsabilidade por parte do Município.

12.6.4 Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Licença Ambiental Operacional válida, emitida por órgão competente (estadual e/ou municipal), em conformidade com a legislação vigente.

12.7 QUANTO AS PEÇAS

12.7.1 O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.

12.7.2 As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

12.8 DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS

12.8.1 A licitante deverá apresentar proposta contendo o percentual de desconto fixo e irreajustável, incidente sobre as tabelas referenciais adotadas pela Administração, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8.2 O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.

12.8.3 O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.

12.8.4 Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência contratual, incidindo sobre os valores vigentes e atualizados das tabelas referenciais correspondentes.

13. ESTIMATIVA DO SERVIÇO

13.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar e foi apurado com base em levantamento técnico, histórico de consumo, análise da frota municipal, projeção de demandas futuras e pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O valor global estimado para a contratação é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anual e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) durante os 05 (cinco) anos da vigência do contrato, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, correspondendo ao limite máximo estimado para execução contratual.

13.3 Considerando que o critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto por item, o valor estimado da contratação e o desconto mínimo aceitável constarão expressamente no edital, em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Comissão Permanente de Licitação.

13.4 Os valores efetivamente pagos decorrerão da aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre as tabelas referenciais adotadas para peças e serviços, respeitado o limite estimado da contratação e as demandas efetivamente executadas.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Poderá ainda ser responsabilizada pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na legislação vigente, bem como os normativos internos do Município, especialmente a Instrução Normativa SCI nº 008/2018, ou outra que venha a substituí-la ou atualizá-la.

14.5 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026.

15.2 por se tratar de uma despesa da manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, a mesma se caracteriza como uma despesa de custeio e portanto já se encontra prevista no Plano Plurianual (PPA).

15.3 Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, sendo indicadas oportunamente mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuteção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 5 (cinco) anos.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS do Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuteção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 5 (cinco) anos.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000003/2026 FMS**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000003/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuteção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 5 (cinco) anos.**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a r$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.466/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Daysi Koelher Behning, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 9851/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000003/2026 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuteção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças GENUÍNAS ou ORIGINAIS de 1ª linha, de acordo com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000003/2026 FMS e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.1.1. Da delimitação geográfica para execução dos serviços
Coniderando que o objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins/ES, torna-se necessária a fixação de critério técnico relacionado à localização da futura contratada, visando assegurar a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público.
Assim, estabelece-se que a empresa contratada **deverá possuir oficina localizada em uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros**, contados da sede da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, situada na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins/ES.

1.1.2. Especificações Técnicas
Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.
A contratação contempla, de forma integrada, a execução dos serviços e o fornecimento de peças, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de garantir compatibilidade técnica, eficiência operacionale responsabilidade integral da contratada.
O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto, a ser aplicado sobre tabelas referenciais de mercado, sendo adotada a tabela TRAZ VALOR para o fornecimento de peças e a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra, garantindo padronização de preços, transparência e economicidade na contratação.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.1.3. Os serviços poderão envolver, conforme a necessidade de cada veículo, as seguintes áreas de intervenção:

- Mecânica geral;
- Sistema elétrico e eletrônico;
- Sistema de injeção e ignição;
- Sistema de arrefecimento;
- Sistema de freios;
- Sistema de suspensão e direção;
- Sistema de transmissão, câmbio e embreagem;
- Motor e seus componentes;
- Sistema de climatização e ar-condicionado;
- Serviços de lanternagem e pintura;
- Tapeçaria, estofamento e acabamentos;
- Outros serviços correlatos indispensáveis à manutenção da frota.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000003/2026 FMS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Os serviços objeto deste contrato são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata de serviços essenciais e permanentes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderá comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais ações indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2.1. A continuidade da contratação é necessária para assegurar a conservação adequada dos veículos, prevenir falhas mecânicas, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais, garantir maior vida útil dos bens públicos e manter a frota em condições seguras e operacionais durante todo o período de utilização. Dessa forma, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da previsibilidade, eficiência operacional, redução de custos administrativos e garantia de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anual e **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) durante os 05 (cinco) anos de vigência**, sendo:

• Total para serviços para 12 (doze) meses: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

• Total para peças para 12 (doze) meses: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.1.1. O desconto ofertado sobre a tabela TRAZ VALOR para o fornecimento de peças e a sobre a tabela SINDIREPA/ASSORVES para os serviços de mão de obra é de **xx% (xxxxx por cento).**

3.1.2. Os valores efetivamente pagos decorrerão da aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre as tabelas referenciais adotadas para peças e serviços, respeitado o valor total do presente contrato e as demandas efetivamente executadas.

3.2. No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SOLICITAÇÃO 125/2026
DOTAÇÃO 100001.1012200052.077
ELEMENTO DE DESPESA 33903000000
FICHA - FONTE 6 - 150000150000
ELEMENTO DE DESPESA 33903900000
FICHA - FONTE 8 - 150000150000

4.2. Por se tratar de uma despesa da manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, a mesma se caracteriza como uma despesa de custeio e portanto já se encontra prevista no Plano Plurianual (PPA).

4.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, sendo indicadas oportunamente mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o fornecimento das peças, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante recebimento definitivo do objeto.

5.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou inconsistências, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados, das peças fornecidas e a identificação da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS, CNPJ nº 13.959466/0001-60, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 178, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000.

5.5. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado.

5.6. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta-corrente de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal.

5.7. É vedada a cobrança de títulos por meio de rede bancária ou terceiros, bem como a negociação de duplicatas, sendo admitida apenas cobrança direta junto à Administração.

5.8. A Administração poderá efetuar a retenção ou dedução de valores devidos à contratada, a qualquer título, em decorrência de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços/descontos serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 26/08/2025 conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 58 do processo n° 9851/2025.

6.2. Os preços/descontos contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. DO ENCAMINHAMENTO DOS VEÍCULOS E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

7.1.1 Os veículos que necessitarem de manutenção preventiva ou corretivaserão encaminhados à contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Transportes ou Comissão de Manutenção, acompanhados da devida Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

7.1.2 Nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, a contratada será responsável pelo recolhimento no local indicado pela Administração, mediante serviço de socorro mecânico/guincho, sem ônus adicional para a contratante, devendo disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.1.3 O atendimento de socorro mecânico deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da solicitação, com o objetivo de reduzir o tempo de imobilização do veículo.

7.1.4 Após o recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, orçamento prévio detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem executados, as peças a serem substituídas, o tempo estimado de execução com base na tabela SINDIREPA/ASSORVES, bem como o prazo para conclusão dos serviços.

7.1.5 Caso, durante a execução, sejam identificados novos defeitos ou necessidades não prevista sinicialmente, a contratada deverá apresentar orçamento complementar, o qual dependerá de prévia autorização da Administração.

7.1.6 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do orçamento pela Administração.

7.1.7 Os prazos de execução deverão observar, sempre que aplicável, os tempos de reparação previstos na tabela SINDIREPA/ASSORVES, podendo ser ajustados pela Administração em casos excepcionais, mediante justificativa técnica.

7.1.8 Concluídos os serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Orçamento aprovado;
- Relação detalhada dos serviços executados;
- Discriminação das peças substituídas;
- Documentação comprobatória da origem das peças;
- Referência da tabela SINDIREPA/ASSORVES utilizada.

7.1.9 A fiscalização da execução contratual será realizada pela Coordenação de Transportes ou Comissão designada, que procederá à conferência dos serviços e atestará o recebimento para fins de pagamento.

7.1.10 Os veículos encaminhados à contratada deverão ter prioridade no atendimento, de forma a reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, podendo a Administração realizar agendamento prévio para organização dos atendimentos.

7.1.11 Para cada veículo atendido, deverá ser aberta ordem de serviço específica, devidamente autorizada pela Administração, permitindo o acompanhamento e controle da execução.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.1.12 A rejeição de orçamento por parte da Administração não gera direito à contratada de pleitear rescisão contratual ou qualquer tipo de indenização.

7.1.13 Do fornecimento e substituição de peças
7.1.13.1 As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.
7.1.13.2 As peças substituídas, bem como suas embalagens, deverão ser disponibilizadas à Administração para conferência, quando solicitado.
7.1.13.3 A substituição de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.
7.1.13.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar verificação das peças aplicadas, visando assegurar a conformidade com as especificações exigidas.

7.1.14 Das manutenções
7.1.14.1 As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se critérios técnicos, recomendações dos fabricantes e condições de uso dos veículos.
7.1.14.2 A manutenção preventiva seguirá plano definido pela Administração, considerando periodicidade por tempo ou quilometragem, podendo ser baseado nos manuais dos fabricantes.
7.1.14.3 A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços necessários à reparação de falhas e defeitos, abrangendo, entre outros:

- Motor e seus componentes;
- Transmissão;
- Direção;
- Suspensão;
- Sistema de freios;
- Sistema elétrico e eletrônico;
- Sistema de arrefecimento;
- Alimentação;
- Ar-condicionado;
- Lanternagem e pintura;
- Tapeçaria e estofamento;
- Demais serviços correlatos.

7.2. A *manutenção preventiva* abrangerá os serviços programados conforme as recomendações dos fabricantes e as necessidades operacionais da frota, incluindo inspeções periódicas, regulagens, substituição de componentes com desgaste natural, revisões e demais procedimentos técnicos necessários para preservar a vida útil dos veículos, reduzir custos operacionais e proporcionar maior segurança aos usuários.

7.3. A *manutenção corretiva* compreenderá os serviços destinados à recuperação dos veículos que apresentem falhas ou defeitos, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparação, substituição de componentes danificados, montagem, ajustes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.
Os serviços poderão envolver, conforme a necessidade de cada veículo, as seguintes áreas de intervenção:

- Mecânica geral;
- Sistema elétrico e eletrônico;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

- Sistema de injeção e ignição;
- Sistema de arrefecimento;
- Sistema de freios;
- Sistema de suspensão e direção;
- Sistema de transmissão, câmbio e embreagem;
- Motor e seus componentes;
- Sistema de climatização e ar-condicionado;
- Serviços de lanternagem e pintura;
- Tapeçaria, estofamento e acabamentos;
- Outros serviços correlatos indispensáveis à manutenção da frota.

7.4. O fornecimento de peças, quando necessário, deverá ser realizado mediante utilização de componentes genuínos ou originais de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, assegurando qualidade, confiabilidade, segurança e desempenho adequado dos equipamentos.

7.5. A execução dos serviços seguirá fluxo operacional previamente estabelecido, contemplando:

- Recebimento e avaliação técnica do veículo pela contratada;
- Diagnóstico da necessidade de manutenção;
- Elaboração de orçamento detalhado contendo a descrição dos serviços, peças necessárias, quantitativos e valores correspondentes;
- Submissão do orçamento à análise e autorização prévia da Administração;
- Execução somente dos serviços devidamente autorizados;
- Realização de testes e inspeções após a conclusão dos reparos;
- Entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança.

7.6. Prazo de Execução dos Serviços
7.6.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da AutorizaçãodeFornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.6.2 O prazo para conclusão dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorizaçãopara execução, podendo ser ajustado em casos excepcionais, devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração, especialmente quando se tratar de serviços de maior complexidade ou que demandem a aquisição de peças específicas.
7.6.3 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam impactar no prazo de execução, apresentando justificativa formal e previsão de conclusão.
7.6.4 Os prazos estabelecidos visam garantir a celeridade na manutenção da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

7.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.7.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser precedido de agendamento entre as partes, quando necessário.

7.7.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, a qual deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada para a perfeita execução do objeto contratado.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.7.3 O encaminhamento dos veículos até a oficina será, em regra, de responsabilidade da contratante, exceto nos casos em que o veículo não possuir condições de deslocamento, situação em que a contratada deverá providenciar o recolhimento, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.7.4 Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de realização de intervençõesnão previstas no orçamento inicialmente aprovado, ou a substituição de peças adicionais, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de **orçamento complementar acompanhado de relatório técnico detalhado**, ficando a execução condicionada à prévia autorização da Administração.

7.7.5 Todo o material necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá fornecer peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha, bem como disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e insumos indispensáveis à execução dos serviços.

7.7.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

- Mão de obra especializada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos e equipamentos;
- Fornecimento de peças, componentes e materiais específicos necessários à execução dos serviços;
- Realização de testes e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos veículos após a manutenção.

7.7.7 Nos casos em que os veículos estiverem cobertos por garantia de fábrica, a execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas pelos fabricantes, de modo a não comprometer a validade da garantia.

7.8. Subcontratação

7.8.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, bem como assegurar o controle e a qualidade na prestação dos serviços.

7.9. Garantia dos Serviços e das peças

7.9.1 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a ser identificados após a execução.

7.9.2 Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução inadequada.

7.9.3 As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, genuínos ou originais de 1ª linha, sendo vedada a utilização de itens recondicionados, usados ou de procedência duvidosa. Tais peças deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir de sua instalação.

7.9.4 Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar a origem das peças utilizadas, bem como apresentar os prazos de garantia estabelecidos pelos fabricantes ou montadoras, quando superiores ao mínimo exigido.

7.9.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo mais breve possível, a substituição das peças ou a correção dos serviços que apresentarem defeitos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto na legislação vigente:

7.10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de termo circunstanciado ou outro documento equivalente, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.2 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados, bem como do atendimento integral às exigências contratuais, mediante termo definitivo ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada.

7.10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

7.10.4 Na hipótese de não realização das correções ou na impossibilidade de refazimento dos serviços rejeitados, a Administração poderá proceder ao desconto proporcional dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.5 Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, a Administração formalizará a ocorrência por meio de registro próprio, para fins de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas.

7.11. QUANTO AS PEÇAS
7.11.1 O valor das peças sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela licitante vencedora será aquele constante na tabela referencial TRAZ VALOR, vigente à época da execução do serviço, aplicando-se o percentual de desconto apresentado no certame.
7.11.2 As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

7.12. DO DESCONTO PARA SERVIÇOS E PEÇAS
7.12.1 O percentual de desconto relacionado aos serviços de mão de obra será aplicado sobre o valor de referência da Unidade Padrão de Reparação (UPR) constante da tabela da ASSORVES/SINDIREPA, vigente à época da execução do serviço.
7.12.2 O percentual de desconto relacionado ao fornecimento de peças será aplicado sobre os valores constantes na tabela TRAZ VALOR, vigente à época do fornecimento.
7.12.3 Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência contratual, incidindo sobre os valores vigentes e atualizados das tabelas referenciais correspondentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. As condições da aquisição deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas no Termo de Referência.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.2.1 DAYSI KOEHLER BEHNING – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde
8.2.2 LUÉLI FERREIRA, Gerente de Transporte, matrícula 18.099, tel.: 27 93618-2039, transporte.saude@domingosmartins.es.gov.br;
8.2.3 NELSON CAMPOS FACHETTI, Coordenador de Transporte, matrícula 18.460, tel.: 27 93618-2039, transporte.saude@domingosmartins.es.gov.br;

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 A contratada, além das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, neste contrato e na legislação vigente, obriga-se a:
9.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros custos necessários;
9.3 Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção ou substituição de quaisquer itens que não atendam às exigências;
9.4 Comunicar formal e imediatamente à Administração quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas esoluções;
9.5 Manter seus empregados sob sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
9.6 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercidapelo Município;
9.7 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências pela Administração, visando o acompanhamento e avaliação da execução contratual;
9.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
9.9 Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas;
9.10 Manterospreçosofertadosdurantetodaavigênciacontratual,conformepropostaapresentada;
9.11 Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada, devidamente capacitada e, preferencialmente, vinculada ao seu quadro funcional, observando as recomendações dos fabricantes e boas práticas técnicas;
9.12 Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas;
9.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive regularidade fiscal e trabalhista;
9.14 Fornecer exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de 1ª linha, vedada a utilização de itens recondicionados ou remanufaturados;
9.15 Disponibilizar local adequado para guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade, em área coberta, segura e protegida contra intempéries;
9.16 Assumir a responsabilidade por eventuais infrações de trânsito, taxas ou encargos decorrentes da condução dos veículos por seus empregados;
9.17 Devolver à Administração as peças substituídas, sempre que solicitado, acompanhadas das respectivas embalagens;

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.18 Disponibilizar serviço de guincho/socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sem custo adicional para a Administração;
9.19 Realizar, quando solicitado, testes necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados, na presença da fiscalização;
9.20 Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando comoelo de comunicação com a Administração;
9.21 Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos quando estiverem sob sua guarda ou quando necessário ao cumprimento do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;
9.22 Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo qualidade, segurança e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
9.23 Comunicar quaisquer situações que possam comprometer prazos ou a execução do contrato, propondo medidas corretivas;
9.14 Assumir total responsabilidade por vícios ou defeitos na execução dos serviços, assegurando à Administração os direitos previstos na legislação aplicável;
9.25 Cumprir as disposições constitucionais relativas à proibição de trabalho infantil e condições irregulares de trabalho;
9.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais de seus empregados;
9.27 Manter padrões elevados de ética, respeitando a legislação vigente, os direitos humanos e as normas de responsabilidade socioambiental.
9.28 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
9.29 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
9.30 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.31 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.
9.32 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.
9.33 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.
9.34 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
9.35 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.
9.36. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e deste instrumento contratual.
10.2 Comunicar a contratada, por escrito**,** sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e neste instrumento contratual
10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.
10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
10.9 Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.
10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.
10.11 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de ..... de 2026.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Daysi Koelher Behning
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

RECURSO	PLACA
MAC	OYI2653 – Sandero - Pacientes Hemodiálise QQT4I28 – Doblô Reserva QRI4E59 – Van Hemodiálise SRF1F55 - Van Transp. Sanit. Fazenda Schwanz SFR9A82 – Van Oncologia Pedra Azul RBI5D29 – Reserva das Vans – Sede SFY3H01 – Micro-ônibus Transp. Sanitário Pedra Azul SFY3G96 – Micro-ônibus Transp. Sanitário Tijuco Preto OYK4296 - Micro-ônibus Transp. Sanit. Reserva

RECURSO	PLACA
PAB	SFR0G76 –Yaris ESF Barcelos SFR0B36 - Yaris ESF Ponto Alto RQN2A13 – Ônix ESF Biriricas RQN1F80 – Ônix ESF Paraju SGC6I88 – Spin ESF Sede SGJ1B03 – Spin ESF Melgaço SGJ1B08 – Spin ESF Tijuco Preto SFQ7A87 – Spin ESF Pedra Azul

RECURSO	PLACA
VIG. SANITÁRIA	RQO2E76 – Spin Fiscais Visa
RECURSO	**PLACA**
VIG. AMBIENTAL	QUQ1J81 – Strada Fumacê PPD9F81 – Sprinter ACE - Dengue

RECURSO	PLACA
PRÓPRIO	RQP9G93 – Spin Carro da Gestão OYK7H67 – Ambulância Paraju SGH1F11 - Ambulância Sede SFW2E02 – Ambulância Pedra Azul SDA7D09 - Ambulância SDB6J79 - Ambulância TOO0B49 - Ambulância